



PREFEITURA DE
SOROCABA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Edital CMESO nº 03/2024

**Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba
Segmento do Ensino Particular de Educação Infantil**

Dispõe sobre a eleição para preenchimento de 1 (uma) cadeira para representante titular e 1 (uma) cadeira para representante suplente do segmento do Ensino Particular de Educação Infantil para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, mandato de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone 15 - 32282165, instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/04/2024 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para o processo eleitoral.

SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS (AS) E ELEITORES (AS)

Artigo 1º- A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para suplente:

- 1 (um) representante titular da cadeira de Ensino Particular de Educação Infantil.
- 1 (um) representante suplente da cadeira de Ensino Particular de Educação Infantil.

Artigo 2º- Poderão se candidatar, conforme disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016, os professores/as, gestores/as e/ou mantenedores (as) atuando no **Ensino Infantil em instituição privada no Município de Sorocaba**, no pleno exercício de suas atividades que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

- Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
- Possuir curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
- Ser autor (a) de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

Artigo 3º- Poderão votar todos os professores(as), gestores(as) e/ou mantenedores(as) atuando no Ensino Infantil em instituição privada no Município de Sorocaba inscritos como eleitores/as.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS ELEITORES (AS) E CANDIDATOS (AS)

Artigo 4º- Para a inscrição, os eleitores/as, respeitado o período estabelecido neste edital, deverão preencher o formulário de inscrição por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1rCsa8B-dRLxP-DSTL44QBsbxJ2Ke3HvrxKwBqPcFaeE/edit> contendo:

- Nome completo do/a eleitor/a;
- Cargo e local de trabalho;
- RG e CPF;
- Data de nascimento;
- Telefone e endereço eletrônico de contato;
- Documento comprobatório de docência, gestor(a) e/ou mantenedor(a) da instituição, o qual deverá ser anexado no formulário eletrônico
- Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo candidato no formulário de inscrição

Parágrafo único. A votação será secreta, sendo o voto facultativo.

Artigo 5º- Para a inscrição, os candidatos/as, respeitado o período estabelecido neste edital, deverão preencher o formulário de solicitação de inscrição por meio do link, contendo:

- Nome completo do/a candidato/a;
- Cadeira pleiteada;
- Cargo e local de trabalho atual;
- RG e CPF;
- Data de nascimento;
- Telefone e endereço eletrônico de contato;
- Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
- Documento comprobatório de docência, gestão e/ou mantenedor(a) de instituição privada de ensino
- Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo/a candidato/a no formulário de inscrição;

§1º. Todas as comunicações e documentos comprobatórios dos/as candidatos/as dirigidas à comissão eleitoral do CMESO serão efetuadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico editalcmeso2024@sorocaba.sp.gov.br

§2º. Para o exercício de seu direito de voto, o/a candidato/a deverá,

obrigatoriamente, se cadastrar também como eleitor (a) de forma independente de sua inscrição como candidato/a.

Artigo 6º- As inscrições dos/as candidatos (as) e eleitores/as serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente, cabendo à comissão o indeferimento das inscrições que não estiverem em conformidade com o presente edital.

SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO E DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 7º- A eleição será realizada de forma eletrônica através do sistema de votação online independente www.adoodle.org, sendo o sigilo dos votos e do processo eleitoral garantidos pelo sistema. As seguintes responsabilidades caberão às partes

- Comissão Eleitoral:
 - Informar aos eleitores, por meio eletrônico previamente ao pleito, dos procedimentos referentes ao mesmo;
 - Monitorar e esclarecer eventuais dúvidas e/ou problemas que possam ocorrer durante o processo de votação eletrônica;
 - Configurar o sistema eletrônico, com data de início e término da votação;
 - Garantir o envio da mensagem automática do sistema com as instruções de votação aos endereços cadastrados pelos eleitores e eleitoras;
 - Apurar e divulgar o resultado da eleição.
- Eleitores/as:
 - Mantém sob sigilo as informações pessoais de votação recebidas (link, senhas, etc.), garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
 - Reportar-se à Comissão Eleitoral no caso de não recebimento de correio eletrônico com os procedimentos do pleito eleitoral, bem como no caso de dúvidas ou problemas de qualquer natureza, que possam ser impeditivos ao exercício do direito de voto;
 - Garantir as condições técnicas necessárias (computador, celular, navegador, internet, e etc.) para o exercício do seu direito de voto;
 - Exercer o direito de voto durante o período da eleição.

§1º. Apenas os endereços eletrônicos válidos serão considerados no processo e votação;

§2º. Impedimentos técnicos individuais de eleitores (as) não serão considerados impeditivos à continuidade do pleito.

Artigo 8º- A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito (a) o candidato (a) que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o(a) primeiro/a candidato/a eleito(a) como titular, e o (a) subsequente eleito (a) como suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- O (A) candidato (a) de maior idade;
- Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública, que poderá ser realizada de forma remota.

Artigo 9º- Fica proibido o voto e/ou a candidatura por procuração, designação ou correlatos, bem como a transferência do voto pelo eleitor/a a terceiros.

SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 10- A apuração será realizada de forma automática pelo sistema logo após o término da votação.

Artigo 11- O resultado da eleição será publicado no Jornal do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Os (As) candidatos/as poderão impetrar recurso quanto ao resultado preliminar no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 12- Após o prazo de recurso, será publicado no Jornal do Município o resultado final da eleição.

Artigo 13. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final do processo eleitoral para homologação em reunião do CMESO.

SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES

Artigo 14- Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser formalmente encaminhado de forma eletrônica para o endereço: editalcmeso2024@sorocaba.sp.gov.br, e deverá conter necessariamente:

SEDU

Secretaria da Educação

- I- Nome do/a remetente, CPF e RG;
- II- Endereço eletrônico válido;
- III- Telefones de contato;
- IV- Assinatura do/a remetente.

Artigo 15- O CMESO realizará suas divulgações por meio do Jornal do Município de Sorocaba e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço editalcmeso2024@sorocaba.sp.gov.br

SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

Artigo 24 - A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	13/05/2024
Período de inscrição dos candidatos (as) e eleitores (as)	20 e 21/05/2024
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	22/05/2024
Período de recurso do indeferimento de inscrição	23 a 28/05/2024
Publicação final: candidatos e eleitores	29/05/2024
Configuração do sistema pela Comissão Eleitoral	29/05/2024
Período de votação	8h de 30/06/2024 às 23h59 do dia 31/06/2024
Apuração e publicação do resultado	03/06/2024

Artigo 16- Os documentos do processo eleitoral estarão disponíveis a partir do dia 18/06/2024 para consulta, no Conselho Municipal de Educação endereço com sede à Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi.

Artigo 17- A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidida pelo primeiro:

1. Maria Angélica Martins Alves Porto
2. Andreia de Lima Schott Meira
3. Jaqueline Latance Amorim Oliveira
4. Liani de Sousa Sai Granado Moreira da Cunha
5. Patrícia Justo Machado
6. Rafael Ramos Castellari

Artigo 18- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.



PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

REQUERIMENTO

Sorocaba, ____ de ____ de ____.

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: _ / _ / _____

Escola: _____

Cargo/função: _____

End. Local de trabalho: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

E-mail _____

venho através desta requerer a V. Sª o que segue apresentando de forma clara e objetiva as justificativas que o fundamentam:

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são corretas, completas e verdadeiras.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/010.172-5

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. “Maria de Lourdes Ayres de Moraes, Prof.ª” – CNPJ: 04.464.016/0001-06.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 110.899,92 (cento e dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.499-6

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. “Maria de Lourdes Martins Martinez, Prof.ª” – CNPJ: 03.139.323/0001-59.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 88.298,46 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 09/05/2024.

Sorocaba, 09 de maio de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SEJ

Secretaria Jurídica

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 25.156/2023

Interessado: PAULO DE JESUS SANTOS

Assunto: Cancelamento de Protesto

Despacho: Notificação nº 9904042300000065851. O pedido feito através do processo administrativo nº 25.156/2023foi em DEFERIDO, em conformidade com os artigos nº 10, 10-A e 10-B, da Lei Municipal nº 1.444, de 13 de dezembro de 1966, bem como andamento do processo administrativo nº 25.156/2023. Foram cancelados os protestos referentes às CDAs nº 101.256/23-80, nº 334.201/22-81 e nº 276.038/22-06 vinculados à inscrição nº 36.12.34.0289.01.000.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 04/2024
PERÍODO - ABRIL/2024**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28/03/2024	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA C/C 43.270-9 (975) SALDO	R\$ 173.682,87			
30/04/2024	REND. APLIC. ABRIL/2024			R\$ 1.310,84	
	TOTAL GERAL	R\$ 173.682,87	R\$ 0,00	R\$ 1.310,84	R\$ 174.993,71

Joao Alberto Correa Maia
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonetto
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO